



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2022.

Exma. Sra.

**Vereadora Caroline de Carvalho Castro**

DD. Presidente da Câmara Municipal de

**LAGOA DA PRATA- MG**

Senhora Presidente,

Venho, pelo presente, encaminhar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "*Modifica Nome de Logradouro Público Que Menciona*".

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de alterar o nome de logradouro localizado no Residencial Sion, aprovado por meio do Decreto n.º 329, de 29 de outubro de 2015, e ratificado pelo Decreto n.º 122, de 24 de maio de 2017.

À época, o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo aprovou o mapa do loteamento que atribuía ao logradouro a designação "Rua C", a qual também passou a constar do Registro de Imóveis (RI) da Comarca.

Posteriormente, foi atribuída ao logradouro a designação "Rua Edna de Fátima Vargas", que foi incluída no cadastro imobiliário do Município pelo Setor de Cadastro, e posteriormente recebeu o Código de Endereçamento Postal (CEP) de n.º 35593-286 pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Entretanto, no RI, permanece a designação anterior.

Considerando que o loteamento foi registrado no RI a partir de projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Decreto editado pelo Executivo Municipal, eventuais alterações junto à respectiva serventia deverão ocorrer através de lei.

Desse modo, o presente projeto tem por fim alterar o nome do logradouro, para que os titulares dos imóveis da citada rua não enfrentem entraves quando registrarem o ato translativo de compra e venda, procederem com a averbação da área construída, enfim, praticarem todos os atos registrais necessários à regularização do imóvel. Ademais, a alteração do nome do logradouro através de lei irá isentar os Municípios de custas e emolumentos cartorários.

Ante o exposto, solicito de V.Exa. e dos Nobres Vereadores que recebam o presente Projeto de Lei e após sua tramitação o declarem aprovado.

Solicitamos, outrossim, que o mencionado projeto seja tramitado em **regime de urgência** nos termos do art. 52 da LOM.

Reiteramos, no ensejo, protestos de nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECEBIDO**

Em 16/05/2022

Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Idalina Rodrigues da Silva  
Assistente Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº EM 111/2022**

**“Modifica Nome de Logradouro Público  
Que Menciona.”**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera-se o nome da Rua C, localizada no Bairro Gomes, no Residencial Sion, nesta cidade, que passa a se chamar **“RUA EDNA DE FÁTIMA VARGAS”**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 13 de maio de 2022.

  
**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**  
Estado de Minas Gerais

**OFICIO nº. 43/2022**

**De:** Setor de Cadastro/Tributação e Fiscalização

**Para:** Procuradoria Municipal

**Data:** 12 de Maio de 2022.

Prezado Procurador,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar que seja enviado para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, um projeto de Lei que altere o nome dos seguintes logradouros do Residencial Sion, no bairro Gomes:

- ✓ 01- **Rua A**, passa a denominar **Rua Sebastiana Alves de Mendonça**.
- ✓ 02- **Rua B**, passa a denominar **Rua Alisson Caetano de Freitas**.
- ✓ 03- **Rua C**, passa a denominar **Rua Edna De Fátima Vargas**.

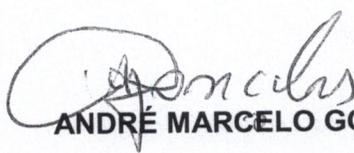
**Justificativa:**

A Secretaria de Obras e Urbanismo, a época da aprovação do referido loteamento, aprovou o mapa com os referidos logradouros com nomenclatura em LETRA, e depois substituiu o mapa com os logradouros com NOMES. Porém o proprietário do loteamento registrou no cartório de Registro de Imóveis o mapa que estava com os logradouros com nomenclatura em LETRA.

No entanto, o Setor de Cadastro, cadastrou os logradouros já com os NOMES, inclusive o Correios já deu número de CEP para tais logradouros.

Reitero, nesta oportunidade, protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**ANDRÉ MARCELO GONÇALVES**  
CHEFE DE SETOR  
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO  
TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Ilmo. Sr

Juliano Venâncio da Silva

**NESTA**